

## EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

I. REGÊNCIA LEGAL <b>LEI FEDERAL 8.666/93, 10.520/02 E LEI COMPLEMENTAR 123/06 E 147/14 E DECRETO 6.204/07</b>	
II. ÓRGÃO INTERESSADO <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIMIRIM</b>	
III. MODALIDADE <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022</b>	IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº <b>116/2022</b>
V. TIPO DE LICITAÇÃO <b>MAIOR OFERTA</b>	VI. FORMA DE FORNECIMENTO <b>REGIME DE PRESTAÇÃO CONTINUADA</b>
VII. OBJETO <b>CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (OFICIAL OU PRIVADA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS, PARA OCUPAR E EXPLORAR, A TÍTULO PRECARIO, ATRAVÉS DE CONCESSÃO ONEROSA DE USO, A GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO E INDENIZAÇÕES PAGAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIMIRIM - BA, POR UM PERÍODO DE 60 (SESSENTA) MESES, conforme especificações, quantidades e condições constantes nos Anexos do Edital.</b>	
VIII LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS , DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES <b>DATA: 12/10/2022 HORA: 09:00h LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIMIRIM - Rua São João, nº 01, CENTRO</b>	
IX DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: DISPENSADA	
X PRAZO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS <b>IMEDIATA</b>	VIGÊNCIA: <b>60 (SESSENTA) MESES</b>
XII LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL Pregoeiro responsável <b>ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA SOUZA JÚNIOR</b>	
Endereço <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIMIRIM - Rua São João, nº 01, Centro ITAGIMIRIM - BA - CEP 45.850-000 - FONE (73) 3289-2140</b>	

**RESUMO DO EDITAL**  
**EDITAL N.º PP 002/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 116/2022**

Encontra-se aberta, no setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, localizada na Rua São João, nº. 01, Centro, da cidade de Itagimirim (BA), a LICITAÇÃO, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, para a **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (OFICIAL OU PRIVADA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCARIOS, PARA OCUPAR E EXPLORAR, A TITULO PRECARIO, ATRAVES DE CONCESSÃO ONEROSA DE USO, A GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO E DEMAIS VANTAGENS E INDENIZAÇÕES AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIMIRIM – BA, POR UM PERÍODO DE 05 (CINCO) ANOS**, com as especificações contidas no item 1 do edital, no período a iniciar após a homologação da presente licitação e a assinatura do respectivo contrato na forma da Legislação vigente.

A licitação será regida pelas Leis 8.666/1993 e 10.520/2002.

ENTREGA DOS ENVELOPES:

Encerrar-se-á às 09:00 horas do dia 12/10/2022.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no setor de Licitações, Rua São João, 01 centro Itagimirim – BA, de segunda a sexta feira, no horário normal de expediente ou pelo email: [compras.licitacoes@itagimirim.ba.gov.br](mailto:compras.licitacoes@itagimirim.ba.gov.br).

Itagimirim (BA), 29 de Setembro de 2022.

André Luiz de Oliveira Souza Júnior  
Pregoeiro

MINUTA DE EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 116/2022

PREÂMBULO

- 1 - DO OBJETO;
- 2 - DAS CONDIÇÕES;
- 3 - DA PARTICIPAÇÃO;
- 4 - DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES;
- 5 - DAS PROPOSTAS;
- 6 - DA HABILITAÇÃO;
- 7 - DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO E DO JULGAMENTO;
- 8 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO;
- 9 - DOS RECURSOS;
- 10 - DAS PENALIDADES;
- 11 - DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO;
- 12 - DO DESCUMPRIMENTO;
- 13 - DO CONTRATO;
- 14 - DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO;
- 15 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA;
- 16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.
- 17 - ANEXOS:  
ANEXO I - TERMO DE CREDENCIAMENTO  
ANEXO II - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO;  
ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;  
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS e SUPERVENIENTES  
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO V DO art. 27 da Lei nº 8.666;  
ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS ITENS DO EDITAL  
ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO;  
ANEXO VIII - DESCRITIVO

## 1 - DO OBJETO

**1. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCARIOS (OFICIAL OU PRIVADA), PARA OCUPAR E EXPLORAR, A TITULO PRECARIO, ATRAVES DE CONCESSÃO ONEROSA DE USO, A GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO E DEMAIS VANTAGENS E INDENIZAÇÕES PAGAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIMIRIM – BA, POR UM PERÍODO DE 60 (SESSENTA) MESES, contados da data da assinatura do contrato e conforme especificações a seguir:

**1.a)** pagamento da folha dos servidores municipais ativos e inativos da Administração Direta Municipal, em número aproximado de **550 (quinhentos e cinquenta) servidores**, podendo ocorrer variação, para mais ou para menos, ao longo do período do contrato, além dos desdobramentos de matrículas.

**1.b)** Instalação de, no mínimo, 02 (dois) caixas de atendimento eletrônico, em local a ser definido e indicado pela Prefeitura de Itagimirim. O prazo para instalação dos caixas eletrônicos será de 30 (trinta) dias a contar da publicação da assinatura do contrato.

**1.c)** Instalação de agência bancária no prazo de 90 (noventa) dias a contar da publicação do contrato assinado entre a Prefeitura e a licitante vencedora.

1.c.1) o prazo de que trata este item, poderá ser dobrado, em caso de instalação provisória de 01 posto de atendimento bancário, para os servidores do Município, desde que no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias.

1.c.2) Na agência bancária deverão ter no mínimo 02 caixas funcionando diariamente, e nos dias de pagamento, este número devera ser de no mínimo 03 (três) em dias de pagamento interno, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, demissão e outros análogos, atentando, inclusive, ao disposto no Normativo nº 004/2009 do Sistema de Auto Regulação Bancária - SARB/FEBRABAN.

**1.d)** Os serviços a serem contratados serão prestados em acordo a Resolução nº 3402, 6 de setembro de 2006, do Banco Central, que dispõe sobre a prestação de serviços de pagamento de salários, aposentadorias e similares sem cobrança de tarifas, ou outra normativa que venha a substituí-la, e ainda:

**1.d.1.) Com caráter de exclusividade:** Centralização dos serviços de processamento e gerenciamento dos pagamentos referentes às folhas salariais líquidas e outras indenizações, já descontados imposto de renda, obrigações previdenciárias, outras transferências a terceiros e demais previsões legais de descontos aos agentes públicos, servidores ativos e inativos, pensionistas, pensões alimentícias, estagiários e outros, doravante denominados beneficiários, nas condições de chamamento vigente, da Administração Direta, Autárquica e Fundacional da Prefeitura do Município de Itagimirim.

**1.d.2) Sem caráter de exclusividade:** Conceder aos servidores públicos empréstimos em consignação nos termo do Decreto 1144/2019.

A licitação será regida pelas Leis 8.666/1993 e 10.520/2002.

**DATA DE ENCERRAMENTO E REALIZAÇÃO DA SESSÃO DO PREGÃO**

**ENTREGA DOS ENVELOPES:** encerrar-se-á às 09:00 horas do dia 12/10/2022.

## 2 – DAS CONDIÇÕES

### 2.1 - CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1.a) As instalações de que tratam este Edital deverão ocorrer nos prazos fixados, sendo estes contados da data da assinatura do contrato.

2.1.b) Deverão ser respeitadas as normas referentes aos portadores de deficiência.

2.1.c) Toda a estrutura, custos e equipamentos necessários as instalações de agência, posto de atendimento e caixas eletrônicos correrão às expensas e sob a responsabilidade da licitante vencedora.

2.1.d) Constatada qualquer irregularidade na execução das instalações, a licitante se obriga a saná-la imediatamente.

2.1.e) Os caixas eletrônicos, posto de atendimento e agência bancária deverão estar em funcionamento nos dias e horários estabelecidos em Lei, sendo estes, em consonância com horário de atendimento bancário.

2.1.f) No caso do(s) equipamento(s) instalado(s) apresentar(em) defeito(s) ou mau funcionamento, deverá a contratada consertá-lo(s) ou substituí-lo(s) por outro em perfeito funcionamento, em prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

2.1.g) Não será permitida nenhuma atividade distinta ou estranha ao objeto desta Licitação no local destinado ao funcionamento do posto de atendimento bancário, sendo vedada as suas cessões ou transferências sem autorização expressa do Município.

2.1.h) A licitante não poderá reclamar do Município o pagamento de quaisquer benfeitorias realizadas quando da instalação do posto de atendimento bancário e caixas eletrônicos ou em outras oportunidades.

2.1.i) Os serviços de vigilância do posto de atendimento bancário, caixas eletrônicos e agência bancária, bem como seguros de qualquer natureza relativo aos espaços públicos em que instalados, serão de inteira responsabilidade da licitante vencedora.

### 2.2 - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO:

2.2.a) A licitante deverá implementar sistema informatizado compatível com o do Município, para que todas as operações sejam processadas por meio eletrônico e *online*. Havendo alteração/substituição do sistema informatizado do Município, deverá a licitante realizar a necessária compatibilização. Em qualquer hipótese, todas as despesas de adaptação e/ou conversão, se necessárias, correrão por conta da licitante.

2.2.b) A licitante deverá atualizar constantemente seus serviços e produtos no sentido de alcançar para os servidores municipais o melhor e o maior benefício dentre os serviços e produtos oferecidos pelos bancos.

2.2.c) Será fornecida à licitante, a documentação exigida pelo Banco Central do Brasil, para o cadastramento dos servidores municipais, e abertura de suas contas; devendo ser assegurado aos servidores, no mínimo, os produtos/serviços, **nos termos do art. 6º da Resolução 3424**, que são **isentos de tarifas/taxas ou encargos de qualquer natureza**, compreendendo, os seguintes:

a) transferência, total ou parcial, dos créditos para outras instituições;

b) saques, totais ou parciais, dos créditos;

c) fornecimento e manutenção de cartão magnético e de talonário de cheques para movimentação dos créditos;

2.2.c.1) aplica-se no que couber a vedação disposta no §2º<sup>1</sup>, do artigo 6º, da Resolução supracitada.

---

<sup>1</sup> § 2º É vedado o fornecimento de cartão magnético e de talonário de cheques nos casos em que seja pactuada com o beneficiário a transferência total e automática dos créditos para outras instituições.

2.2.c.1) Fica estabelecido ainda que, serão isentos de tarifas/taxas ou encargos de qualquer natureza, os seguintes serviços bancários a serem prestados aos servidores do Município:

I) 01 (um) extrato mensal impresso:

II) 01 (um) extrato quinzenal emitido em terminal eletrônico:

III) 05 (cinco) saques mensais em terminal eletrônico:

2.2.d) Será disponibilizada aos servidores a possibilidade de transferência dos valores depositados, para outra conta bancária de outra instituição financeira da qual seja titular, no mesmo dia do crédito, **sem cobrança de tarifa**, nos termos do artigo 6º, II, a, da Resolução nº 3424, ficando a critério do servidor a opção.

2.2.e) Os servidores municipais poderão optar pelos serviços que lhe convierem, sendo assegurado aos servidores municipais além dos serviços previstos na Resolução 3424, os seguintes, também, sem cobrança de **tarifa/taxa mensal**:

I) abertura de Conta Corrente;

II) renovação de cadastro e limite de Cheque Especial;

2.2.f) Será concedido à licitante vencedora, **sem exclusividade**, o direito de disponibilizar aos servidores municipais **empréstimos em consignação na folha de pagamento**, em conformidade com a legislação própria, abrangendo a concessão de créditos aos CREDITADOS, mediante CDC CONSIGNADO, CDC SALÁRIO, CDC ANTECIPAÇÃO 13º e CRÉDITO IMOBILIÁRIO.

2.2.g) As taxas de juros a serem praticadas para os empréstimos em consignação serão negociadas, observados os parâmetros estabelecidos pelo Banco Central, objetivando o estabelecimento de taxas de juros mais benéficas, não podendo nunca ser superiores às praticadas com os demais correntistas da instituição financeira, de acordo com as características do tipo de conta e de serviços em que o servidor se enquadra.

2.2.h) Os créditos a serem lançados nas contas dos servidores municipais, nos termos deste Edital, serão os valores líquidos das folhas de pagamento mensal, gratificação natalina, 13º salário, férias, diárias e demais créditos originários da relação entre o servidor e a Prefeitura.

2.2.i) O Município enviará a relação nominal dos servidores com antecedência de 02 (dois) dias úteis da data do crédito, no caso de pagamento mensal.

2.2.j) O Município decidirá a data dos créditos. O **arquivo será repassado com dois dias de antecedência e os recursos disponibilizados um dia antes da data de efetivação dos créditos nas contas dos servidores.**

2.2.k) A folha total bruta de pagamento do MUNICÍPIO é de aproximadamente **R\$ 3.744.263,53** (três milhões, setecentos e quarenta e quatro mil, duzentos e sessenta e três reais e cinquenta e três centavos) e de **R\$ 3.137.560,72** (três milhões, cento e trinta e sete mil, quinhentos e sessenta reais e setenta e dois centavos), a folha líquida. A quantidade total de servidores na Administração Direta é de aproximadamente **550 (quinhentos e cinquenta) servidores.**

2.2.l) Os números acima poderão sofrer uma variação decorrente de inerente flutuação do quadro de servidores municipais ou empregados.

2.2.m) **DAS CONTAS SALÁRIO PARA CRÉDITO DOS PAGAMENTOS:** os pagamentos comandados pelos Órgãos/entidades, serão efetuados por meio de crédito em conta salário, na modalidade individual, mantida nas agências do Banco, em nome dos respectivos CREDITADOS,

nas mesmas condições de serviços ofertados pelo BANCO aos seus demais correntistas, observados os critérios para abertura e manutenção das contas segundo as normas estabelecidas pelo BANCO CENTRAL DO BRASIL, em especial as constantes das Resoluções 3.402, de 06/09/06 e 3.919, de 25/11/10, ou outras que venham a substituí-las.

2.2.m.1) Os Órgãos/Entidades deverão promover junto aos respectivos CREDITADOS a indicação de localidade para fins de cadastro de domicílio bancário e abertura das contas salário junto a rede de agências do BANCO.

2.2.m.2.) O Banco deverá promover a abertura e a ativação das contas salário necessárias aos pagamentos comandados pelos Órgãos/Entidades, tão logo solicitado, a partir da data da informação dos domicílios que trata o subitem anterior.

2.2.n) A Pirâmide salarial dos servidores da Prefeitura Municipal (valor e quantidade de servidores por faixa salarial) é a seguinte:

### Servidores da Administração Direta

Faixa Salarial (R\$/mês)	Concursados	Comissionados	Contratados
de R\$1.212,00 a 2.000,00	119	104	164
de R\$2.001,00 a 4.000,00	101	29	7
de R\$4.001,00 a 9.000,00	14	14	03
de R\$9.000,00 acima	0	01	0

***Parágrafo Único – o valor mínimo do lance a ser ofertado é de R\$ 374.426,35 (trezentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e seis reais e trinta e cinco centavos), correspondente a 10% do total mensal líquido da folha de pagamento.***

### 2.3 - OBSERVAÇÕES:

2.3.a) A licitante terá exclusividade na prestação dos serviços, descrita no item "1" do edital, pelo período de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente, durante o qual deverá manter em pleno funcionamento o posto bancário, caixas eletrônicos e agência;

2.3.b) A licitante deverá possuir, no mínimo, 01 (uma) agência bancária no Município de Itagimirim-Ba, devidamente habilitada para os serviços objeto desta Licitação; entretanto, poderão participar desta licitação instituições financeiras que não possuam agência bancária no Município de Itagimirim-Ba; A certamista vencedora, então, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para instalar uma agência local. Este prazo poderá ser prorrogado por igual período, desde que justificado por escrito e aceito pela Administração;

2.3.c) Os serviços objeto desta Licitação **NÃO** poderão ser subcontratados.

2.3.d) Ficam a cargo da licitante vencedora os serviços de reforma, remodelação e instalação física, elétrica, lógica e de telefonia no local destinado a instalação do posto de atendimento, que deverão respeitar as normas referentes aos portadores de deficiência;

2.3.e) A licitante vencedora deverá pagar à Prefeitura valor adicional, na hipótese de haver variação mínima de 5,0% (cinco por cento) decorrente de aumento do quadro de servidores municipais ou empregados. O valor adicional deverá ser proporcional à variação ocorrida e será calculado com base no preço mínimo fixado no presente edital, devendo, inclusive, ser firmado aditivo ao contrato inicial em relação a este item.

**2.3.f)** Na hipótese de haver variação mínima de 5,0% (cinco por cento) decorrente de redução do quadro de servidores municipais ou empregados, a Prefeitura Municipal de Itagimirim pagará a Licitante vencedora valor proporcional à variação ocorrida, que será calculado com base no preço mínimo fixado no presente edital, devendo, inclusive, ser firmado aditivo ao contrato inicial em relação a este item.

**2.3.g)** A variação mínima prevista nos itens 2.3.e e 2.3.f será aferida ao final de cada ano, através da verificação da flutuação mensal da folha.

**2.4 - PRAZO DO CONTRATO: 60** (sessenta) meses, podendo ser prorrogado na forma da lei.

### **3 - DA PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Somente poderão participar do presente processo licitatório instituições que atenderem às disposições deste Edital;

**3.2.** Não será permitida a participação de instituições em processo de falência ou recuperação judicial ou que se encontrem incursas nas penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV (imposta por órgão ou entidade da Administração Pública), da Lei nº 8.666/93, ou impedidas de licitar, de acordo com o previsto no artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**3.3.** Não poderá(ão) participar, direta ou indiretamente, da licitação instituição(s) que tenha(m) entre seus dirigentes, gerentes ou sócios majoritários servidores do Poder Executivo Municipal de Itagimirim – BA.

**3.4.** Não será permitido que uma instituição consorciada participe isoladamente ou integrando outro consórcio.

**3.5.** As instituições participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital, dos Anexos e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e integral cumprimento do Contrato.

**3.6.** Durante a abertura dos envelopes, somente serão permitidas manifestações de pessoas devidamente credenciadas pelas instituições proponentes no certame, na forma do item 3.1 do presente edital, manifestações estas que constarão da ata da sessão.

### **4 – DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES**

**4.1.** A proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro e sua equipe de apoio por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, venha a responder pela instituição licitante, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

**4.2.** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente, conforme MODELO DE CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO - Anexo I. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da instituição proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto



ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**4.3.** As interessadas, ou seus representantes legais, deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital de Pregão, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002. MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO - Anexo II.

**4.4.** A licitante deverá fazer-se presente junto ao Pregoeiro mediante **somente um** representante legal, conforme instruções abaixo.

**4.4.1. O Credenciamento do Representante Legal da licitante deverá ser da seguinte forma:**

I - No caso do representante ser sócio-gerente ou diretor da instituição, o mesmo deverá apresentar o Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social.

II - Caso o representante não seja sócio-gerente ou diretor, o seu credenciamento far-se-á:

a- Por Carta de Credenciamento (conforme modelo do Anexo I), sendo que a mesma deverá ser assinada pelo representante legal da instituição, cuja comprovação far-se-á através da apresentação, antes da abertura dos envelopes-propostas, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social indicando que a pessoa que assinou o credenciamento tenha poderes para tal;

b- Por Instrumento Público de Procuração, que conceda ao representante poderes legais; ou

c- Por Instrumento Particular de Procuração, com assinatura reconhecida em cartório, que conceda ao representante, poderes legais, sendo que:

c.1. Se for concedido por sócio-gerente ou diretor, esta condição deverá ser comprovada conforme descrito no subitem "3.2".

c.2. Se for assinada por outra pessoa, que não seja sócio-gerente ou diretor, a mesma deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á através dos documentos que comprovem tal condição.

**4.4.2 - O Credenciamento, juntamente com os documentos da sua comprovação, não serão devolvidos e deverão ser apresentados no início da sessão pública de Pregão, **fora** dos envelopes de preços e da documentação.**

**4.4.3.** O Pregoeiro poderá, no curso da sessão pública de pregão, consultar o Cadastro da licitante, junto à Comissão de Apoio, para comprovar os poderes do Credenciamento e/ou Procuração.

**4.4.4.** Para exercer o direito de participar do pregão, é obrigatória a presença de representante legal da licitante à sessão pública referente ao mesmo, sob pena do não recebimento dos envelopes.

**4.4.5.** Cada credenciado poderá representar apenas uma instituição, o qual deverá estar munido de Cédula de Identidade.

**4.4.6.** Tanto na Credencial como na Procuração deverão constar, expressamente, os poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

5.1. As propostas deverão ser apresentadas no ENVELOPE nº 01 e conterão, devidamente preenchidas, sob pena de desclassificação:

5.1.1 Propostas de Preços, de acordo com o Anexo III deste Edital e deverá conter:

- a) valor total em R\$ (reais) que serão repassados pela licitante vencedora/LICITANTE, ao Município, pela prestação dos serviços objeto desta licitação. Somente serão classificadas as propostas de valor maior do que a estabelecida no anexo do edital.
- b) deve fazer menção ao número do Pregão;
- c) deve ser datado e assinado, pelo representante legal da instituição;
- d) deve conter o carimbo do CNPJ da instituição;
- e) não deve conter cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas;
- f) deve informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega da mesma. No caso do prazo de validade ser omitido na proposta, o Pregoeiro considerará que o mesmo será de 60 (sessenta) dias;
- g) a descrição do objeto a ser prestado, de acordo com o item "1- DO OBJETO", deste Edital;
- h) o valor ofertado deverá ser líquido, não cabendo à licitante a retenção de parcela ou percentual a qualquer título.
- i) prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de entrega das propostas (Envelope nº 02);
- j) as condições para pagamento no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da publicação do contrato assinado, em uma única parcela, em conta indicada pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda a ser aberta na Instituição Financeira vencedora do presente certame.

5.2. O Envelope 01 deverá ser endereçado da seguinte forma:

**ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIMIRIM-BA**

**EDITAL N.º 0xx/2012- PREGÃO PRESENCIAL**

Entrega dos envelopes até às 09:00 horas do dia 12/10/2022.

(razão social e endereço da instituição se o envelope não for timbrado)

**6 – DA HABILITAÇÃO**

6.1. O envelope nº 2 "Documentação de Habilitação" deverá conter os seguintes documentos:

- a) declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à habilitação, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do procedimento licitatório, conforme modelo previsto no Anexo IV deste Edital;
- b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo V.

6.2. Para serem habilitados a participar da presente licitação, os interessados deverão apresentar documentação relativa a:

**a)Habilitação Jurídica:**

a.1) Registro comercial, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações ou cooperativas, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, sendo que, no caso de sociedades civis, ato constitutivo devidamente inscrito, acompanhado da prova de diretoria em exercício. Estes documentos deverão ser compatíveis com o objeto licitado.

a.2) Em caso de participação de instituições consorciadas, deverá ser observada a documentação pertinente à comprovação do compromisso entre essas instituições que deverão perdurar durante todo o período da execução do transporte, objeto deste edital. As instituições consorciadas não poderão participar na mesma licitação individualmente.

**b) Regularidade Fiscal:**

- b.1) Prova de inscrição no CNPJ - Cadastro Geral de Pessoas Jurídicas;
- b.2) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b.3) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, da sede ou domicílio do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- b.4) Prova de regularidade relativa a Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, compreendendo:
  - b.4.1) Certidão negativa de débitos do INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, nos termos do Art. 47, da Lei Federal nº 8.212/91; e
  - b.4.2) Certidão de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, nos termos do Art. 27, da Lei Federal nº 8.036/90.
- b.5) Certidão negativa quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria do Ministério da Fazenda, ou Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil.
- b.6) Certidão de regularidade junto ao Ministério do Trabalho – CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

**c) Qualificação Técnica:**

- c.1) Deverá ser informado em documento o nome, RG (registro geral), CPF, endereço, telefone e/ou Fax de uma pessoa responsável que fará a assinatura do contrato entre a instituição e Município.
- c.2) Declaração de que recebeu toda a documentação pertinente e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições, inclusive quanto a locais de prestação de serviços, do objeto desta licitação, conforme modelo do anexo VI;
- C.3. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s), por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa já prestou os serviços;
  - C.3.1 O(s) atestado(s) deverá(ão) estar necessariamente em nome do licitante e indicar o gerenciamento e processamento de Folha de Pagamento de, no mínimo, 50% do total de servidores da folha do Município, c.3.1. Para atendimento do quantitativo indicado no subitem anterior, é admitido o somatório de atestados, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.
- C.4. Comprovação da situação regular de funcionamento, por meio de apresentação de certidão e/ou declaração emitida pelo BACEN e/ou órgão fiscalizador.
- C.5) Declaração que dispõe de tecnologia que atende às exigências para realização das transferências de recursos via Transferência Eletrônica de Dados (TED) e que dispõe do layout dos arquivos com o padrão FEBRABAN, conforme modelo abaixo:

**DECLARAÇÃO (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

A \_\_\_\_\_, com inscrição no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que dispõe de tecnologia que atende às exigências para realização das transferências de recursos via Transferência Eletrônica de Dados (TED), e que dispõe do layout dos arquivos com o padrão FEBRABAN. Data e local: \_\_\_\_\_

Assinatura do Represente Legal

**d) Qualificação Econômico-Financeira:**

d.1) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira do interessado, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da apresentação da proposta, em se tratando de pessoa jurídica;

d.2) Quando se tratar de pessoa jurídica constituída sob a forma de sociedade anônima, admitir-se-á, a apresentação do balanço patrimonial devidamente registrado na junta comercial, ou a cópia da publicação deste balanço na Imprensa Oficial.

d.3) As instituições com menos de um ano de exercício social de existência devem cumprir a exigência contida no item d.1, mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado.

d.4) **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor do Foro da sede da Pessoa Jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da mesma no prazo máximo de 60 (sessenta) dias de antecedência da data prevista para entrega dos envelopes de proposta comercial e habilitação.**

d.5) **A documentação exigida para a habilitação das Instituições poderá ser apresentada em cópia legível, devidamente autenticada por cartório competente ou por servidor do Setor de Licitações de Itagimirim, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou cotejada no ato com os originais para os mesmos fins acima mencionados.**

d.6) Comprovação de capacidade operativa e disponibilidade financeira, através de declaração formal do interessado, sob as penas cabíveis.

d.7) Toda a documentação apresentada pela licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer à instituição que efetivamente fornecerá os serviços, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) deverá ser o mesmo em todos os documentos, exceto se, comprovadamente, demonstrar que o recolhimento de contribuições (INSS e FGTS) e/ou balanço é centralizado.

d.8) O Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Itagimirim - BA, substitui os documentos solicitados nos subitens 5.2 "a", "b" e "d", do presente edital, e desde que as certidões exigidas no cadastro estejam com suas datas válidas bem como o respectivo Certificado.

6.5.1. **Para efeito do item anterior, o referido certificado deverá ser solicitado acompanhado da documentação acima mencionada até o dia com data igual ou posterior ao dia 05 de outubro de 2007.**

6.6. **O Envelope nº. 02, contendo todos os documentos exigidos no item 5 e seus subitens, ou o Certificado de Registro Cadastral, deverá ser endereçado da seguinte forma:**

**ENVELOPE N.º 02 – HABILITAÇÃO**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIMIRIM-BA**

**EDITAL N.º 002/2022- PREGÃO PRESENCIAL**

Entrega dos envelopes até às 09:00 horas do dia 12/10/2022.

(razão social e endereço da empresa se o envelope não for timbrado)

**7 – DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO E DO JULGAMENTO**

7.1. No dia, hora e local designados neste Edital, será realizada sessão pública para recebimento das Propostas de Preços e da Documentação de Habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, antes do início da sessão, conforme item 4 deste Edital.

7.2. Declarada aberta a sessão, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao Pregoeiro, sob pena de exclusão do certame:

7.2.1. Declaração de Habilitação, conforme Anexo II e de acordo com o inciso VII, artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos da habilitação, e;

7.2.2. Dois envelopes distintos, opacos e fechados, com a indicação do conteúdo, conforme descrito nos subitens 5.2 e 6.6 deste Edital.

7.3. Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos Proponentes.

7.4. O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº 01, contendo a Proposta de Preços e fará uma análise prévia dos preços juntamente com a planilha, visando verificar se os mesmos atendem às especificações e demais exigências constantes deste ato convocatório.

7.4.1. As Propostas que não atendam às exigências deste Edital serão desclassificadas.

7.5. Após proceder conforme descrito no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as Propostas de Preços dos licitantes pré-classificados de acordo com o **maior valor** pelos serviços objeto da presente licitação, desde que atenda a todas as condições e disposições deste edital.

a) Somente serão classificadas as propostas de valor maior do que **estabelecido no anexo deste edital** que constitui o valor a ser repassado pela contratada para o Município, ou seja, não serão aceitas propostas que não revertam em um repasse mínimo a ser realizado pela contratada ao Município.

b) Os lances a serem ofertados serão livres podendo ser estabelecido pelo Pregoeiro durante a fase de lances. No caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas iniciais, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.

c) O valor ofertado deverá ser líquido, não cabendo à contratada a retenção de parcela ou percentual a qualquer título.

d) O valor da proposta deverá ser recolhido pela contratada aos cofres do Município no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da publicação do contrato assinado, em uma única parcela, em conta indicada pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, a ser aberta na Instituição Financeira vencedora do presente certame.

7.5.1. Serão pré-classificadas apenas aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e inferiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de MAIOR PREÇO.

7.5.2. Havendo menos de três licitantes pré-classificados na condição do item 7.5.1 e, restando outros licitantes desclassificados por este critério, o Pregoeiro pré-classificará as melhores propostas subsequentes até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados.

7.5.3. No caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas iniciais, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.

7.6. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente às penalidades previstas neste edital e na Lei.

7.7. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a proposta será desclassificada.

7.8. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

7.9. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas para fornecimento do objeto definido neste Edital, exclusivamente pelo critério de maior preço.

7.10. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

7.11. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado.

7.12. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a proponente será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital.

7.13. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos.

7.14. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e os licitantes presentes.

7.15. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

## **8 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

8.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá peticionar contra o ato convocatório, em petição dirigida ao (a) Pregoeiro(a), o(a) qual competirá sua análise.

## **9 - DOS RECURSOS**

9.1. Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata, da síntese das suas razões e contrarrazões, podendo as interessadas juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias.

a) Caso não haja recurso, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o item do certame à licitante vencedora, encaminhando o processo para homologação.

a.1) Caso haja recurso, os interessados poderão apresentar as razões do recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do dia subsequente à realização do Pregão, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

a.2) Caso as licitantes interponham recursos administrativos através de fac-símile, os mesmos deverão ser transmitidos ao(a) Pregoeiro(a) dentro do prazo recursal e seus originais serem protocolados na mesma data e **antes do término do prazo recursal**, sob pena de ser considerado deserto ou prejudicado.

a.3) A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do lote da licitação ao vencedor.

a.4) O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

b) Ao Município fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação, em parte ou no todo, em decisão justificada. Em caso de revogação ou anulação parcial do certame, o Município poderá aproveitar as propostas nos termos não atingidos pela revogação ou anulação e na estrita observância aos critérios de julgamento previstos neste edital, nas Leis nºs. 8.666/93 e 10.520/02.

c) A homologação da adjudicação desta licitação é de competência da Autoridade Superior.

**9.2. Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o Pregoeiro concederá, àquelas que manifestarem a intenção de recorrer, prazo suficiente para apresentação das correspondentes razões, ficando as demais, desde logo, intimadas para apresentar contraindicações em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo recorrente, sendo-lhes assegurada a vista imediata dos autos.**

**9.3. O recurso contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.**

**9.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.**

**9.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada às interessadas, na Comissão Permanente de Licitações.**

## **10 – DAS PENALIDADES**

**10.1. O não cumprimento das obrigações assumidas ensejará a aplicação das seguintes penalidades:**

**I - advertência, por escrito;**

**II – multa, conforme previsto neste Edital e no Anexo VII;**

**III - suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;**

**IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.**

**10.2. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à licitante vencedora, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, na conta bancária em nome do Município de Itagimirim/BA, ficando a empresa licitante vencedora a ser contratada obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.**

**10.2.1. decorrido o prazo de 10 dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.**

**10.3. No caso da licitante vencedora ser credora, de valor suficiente, o Município poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.**

10.4. Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a empresa licitante vencedora responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

10.5. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao Município, decorrentes das infrações cometidas.

10.6. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

#### **11 - DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

11.1. O Município convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nas Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02.

11.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

11.3. É facultado ao(a) Pregoeiro(a), quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente das cominações previstas nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02.

11.4. **Prazo do contrato:** 60 meses, podendo ser prorrogado conforme a legislação vigente.

#### **12 – DO DESCUMPRIMENTO**

12.1. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Termo de Contrato, dentro do prazo estabelecido pelo Município, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

#### **13 – DO CONTRATO**

13.1. Do termo de contrato a ser assinado pelo adjudicatário constarão, além das cláusulas e condições enunciadas na respectiva minuta anexa, aquelas previstas pelo Art. 55 e pelos arts. 77 a 79, todos da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **14 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

14.1. O pagamento do preço contratado deverá ser efetuado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da publicação do contrato assinado, em uma única parcela, em conta indicada pela Secretaria Municipal da Fazenda, a ser aberta na Instituição Financeira vencedora do certame.

14.2. No pagamento realizado após a data de vencimento, incidirá juros de 1% a cada dia de atraso;



## 15 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**15 - A licitante vencedora ficará obrigada a:**

**15.1.** Executar o objeto contratado com elevada qualidade e no prazo estipulado:

**15.2** Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto desta Licitação, de acordo com as especificações determinadas neste Edital e em seus Anexos:

**15.3.** Cumprir a Legislação Federal, Estadual e Municipal pertinente, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar:

**15.4.** Pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais, bem como todos os encargos trabalhistas previdenciários, sociais e comerciais, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, que forem devidos em decorrência do objeto desta Licitação:

**15.5.** Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

**15.6.** Efetuar o pagamento do valor homologado na licitação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da publicação do contrato assinado, em uma única parcela, em conta indicada pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, a ser aberta na Instituição Financeira vencedora do certame.

## 16- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**16.1.** A Prefeitura Municipal poderá adiar ou revogar o presente Pregão por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, observado o disposto nas Leis nº 8666/93 e 10.520/02.

**16.2.** Nas hipóteses tratadas no subitem anterior serão assegurados aos interessados o contraditório e a ampla defesa.

**16.3.** A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, em se tratando dos recursos previstos no item 10, será feita em dias úteis, nela se excluindo a data de início e incluindo a do vencimento e, não sendo computados, para esse fim, os feriados.

**16.4.** A Comissão Permanente de Licitações, resolverá os casos omissos com base na legislação vigente.

**16.5.** As decisões do(a) Pregoeiro(a) serão consideradas definitivas somente após homologação pelo Ordenador de Despesas do Município de Itagimirim – BA.

**16.6.** É facultada ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**16.7.** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**16.8.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**16.9.** A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, **ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos**, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**16.10.** As penalidades serão registradas no **Cadastro do Município**, e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no Contrato e das demais cominações legais.

**16.11.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**16.12.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município.

**16.13.** O desatendimento a exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

**16.14.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação de disputa entre as interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**16.15.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**16.16.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente.

**16.17.** As informações inerentes a este Pregão poderão ser obtidas, por escrito, pelos interessados, na Prefeitura Municipal de Itagimirim, Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua São João, 01, centro – Itagimirim - BA, de segunda a sexta feira, no horário normal de expediente.

**16.18.** Fica eleito o foro da Cidade de Eunápolis, Estado da Bahia, para dirimir qualquer controvérsia resultante desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Itagimirim-BA, 29 de Setembro de 2022**

André Luiz de Oliveira Souza Jr  
Pregoeiro

## ANEXO I

### TERMO DE CREDENCIAMENTO

(Nome da Instituição) \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu sócio/gerente, o Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, estado civil, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade, com poderes estabelecidos no ato de investidura (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.) conforme cópia em anexo, no uso de suas atribuições legais, nomeia e constitui seu bastante representante o Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, estado civil, cargo, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, com poderes para representá-lo junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIMIRIM/BA, Comissão Permanente de Licitação, podendo participar no presente processo licitatório Edital n.º ....-201x- PREGÃO PRESENCIAL, apresentar a proposta, ofertar lances, manifestar intenção de interpor recursos, assinar atas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

\_\_\_\_\_ , \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

Nome e Ass. do Rep. Legal da instituição e CNPJ

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_,  
sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por seu representante abaixo  
assinado, declara, sob as penas da Lei, nos termos do inciso VII, artigo 4º da Lei 10.520/2002,  
que cumpre plenamente os requisitos da habilitação exigidos no Edital n.º .....-201x de Pregão  
Presencial.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Nome e Ass. do Rep. Legal da instituição e CNPJ

**ANEXO III  
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Nome da instituição:

Razão Social:

CNPJ nº:

Fone/Fax:

e-mail:

<i>Item</i>	<i>DESCRIÇÃO</i>	<i>VALOR TOTAL EM R\$</i>
01	<b>1.a)</b> pagamento da folha dos servidores municipais ativos e inativos da Administração Direta Municipal, em número aproximado de <b>550 (quinhentos e cinquenta) servidores</b> , podendo ocorrer variação para mais ou para menos, ao longo do período do contrato, além dos desdobramentos de matrículas em função de convocação em regime de exclusividade, nos termos dispostos no Edital do Pregão Presencial 002/2022.	

**OBSERVAÇÕES:**

a) Somente serão classificadas as propostas de valor maior do que estabelecido no anexo do edital que constitui o valor mínimo a ser repassado pela licitante ao Município, ou seja, não serão aceitas propostas que não revertam em um repasse mínimo estabelecido no anexo do edital, a ser realizado pela licitante ao Município. O valor ofertado deverá ser líquido, não cabendo à licitante a retenção de parcela ou percentual a qualquer título.

b) **Prazo de validade da proposta:** não inferior a 60 dias contados da data de entrega das propostas (Envelope nº 02);

c) **Condições para pagamento:** em até 03 (três) dias úteis contados da publicação do contrato assinado, em uma única parcela, em conta indicada pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, a ser aberta na Instituição Financeira vencedora do certame.

**Declaro para os devidos fins, que atendo plenamente os requisitos para habilitação, nos termos do art. 4º, VII, da Lei 10.520/02.**

\_\_\_\_\_ em, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do representante legal da instituição

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS e SUPERVENIENTES**

(NOME DA INSTITUIÇÃO) ....., CNPJ no. ....  
....., sediada ..... (endereço completo)  
....., declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, EDITAL \_\_\_\_-201x- PREGÃO PRESENCIAL , ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(a) .....  
Nome e número da identidade do declarante

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO V DO art. 27 da Lei nº 8.666

Referente a licitação EDITAL .....-201x- PREGÃO PRESENCIAL.

(Nome da Instituição)....., inscrita no CNPJ nº .....  
....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr  
(a)....., portador (a) da Cédula de Identidade nº ..... e do C. P.  
F. Nº .....DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666  
de 21 de junho do ano de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não  
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor  
de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (.....).

..... de .....de 2022.

.....  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinar a ressalva acima)

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

A LICITANTE abaixo DECLARA, para todos os fins e efeitos das Leis 8.666/93 e 10.520/02, sob as penalidades cabíveis, responsabilizando-se pelo inteiro teor desta declaração, que:

a) recebeu em tempo hábil toda a documentação pertinente e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições do presente Edital,

b) possui capacidade operativa e disponibilidade financeira para atender ao objeto desta licitação;

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Nome do licitante e assinatura do seu representante



**ANEXO VII**  
**MINUTA DO CONTRATO**

**Minuta de Contrato de Prestação de Serviços N°.../22**

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, O **MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM-BA**, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. LUIZ CARLOS JÚNIOR SILVA DE OLIVEIRA, portador do RG n° xxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o n° xxxxxxxxxxxx, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ....., localizada à Rua ..... n° ....., na cidade ....., inscrita no CNPJ/MF sob o n° ....., neste ato, representada por seu ..... Sr. ...., portador do CPF n° ....., adiante denominada CONTRATADA, neste ato representada por quem de direito, a seguir ajustam entre si o presente Contrato de Prestação de Serviços consoante a legislação em vigor e mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. contratação de Instituição Financeira Pública para prestação de serviços bancários, com exclusividade, necessários ao pagamento dos servidores municipais ativos (estatutário, celetistas, cargos em comissão, contratados) inativos e pensionistas, pelo período de sessenta (60) meses contados da data da assinatura do contrato e conforme especificações a seguir:

1.a) pagamento da folha dos servidores municipais ativos e inativos da Administração Direta Municipal, em número aproximado de **550 (quinhentos e cinquenta) servidores**, podendo ocorrer variação, para mais ou para menos, ao longo do período do contrato, além dos desdobramentos de matrículas.

1.b) Instalação de, no mínimo, 02 (dois) caixas de atendimento eletrônico, em local a ser definido e indicado pela Prefeitura de Itagimirim. O prazo para instalação dos caixas eletrônicos será de 30 (trinta) dias a contar da publicação da assinatura do contrato.

1.c) Instalação de agência bancária no prazo de 90 (noventa) dias a contar da publicação do contrato assinado entre a Prefeitura e a licitante vencedora.

1.c.1) o prazo de que trata este item, poderá ser dobrado, em caso de instalação provisória de 01 posto de atendimento bancário, para os servidores do Município, desde que no prazo de 30 (trinta) dias.

1.c.2) Na agência bancária deverão ter no mínimo 02 caixas funcionando diariamente, e nos dias de pagamento, este número devera ser de no mínimo 03 (três) em dias de pagamento interno, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, demissão e outros análogos, atentando, inclusive, ao disposto no Normativo n° 004/2009 do Sistema de Auto Regulação Bancária - SARB/FEBRABAN.

1.d) Os serviços a serem contratados serão prestados em acordo a Resolução n° 3402, 6 de setembro de 2006, do Banco Central, que dispõe sobre a prestação de serviços de pagamento de salários, aposentadorias e similares sem cobrança de tarifas, ou outra normativa que venha a substituí-la, e ainda:

1.d.1.) **Com caráter de exclusividade:** Centralização dos serviços de processamento e gerenciamento dos pagamentos referentes às folhas salariais líquidas e outras indenizações, já descontados imposto de renda, obrigações previdenciárias, outras transferências a terceiros e demais previsões legais de descontos aos agentes públicos, servidores ativos e inativos,

pensionistas, pensões alimentícias, estagiários e outros, doravante denominados beneficiários, nas condições de chamamento vigente, da Administração Direta, Autárquica e Fundacional da Prefeitura do Município de Itagimirim.

**1.d.2) Sem caráter de exclusividade:** Conceder aos servidores públicos empréstimos em consignação nos termos do Decreto 1144/2019.

A licitação será regida pelas Leis 8.666/1993 e nº 10.520/2002.

2. A contratada terá exclusividade na prestação dos serviços referidos na alínea "1.d.1" do item anterior, pelo período de 60 (sessenta) meses, durante o qual deverão manter em pleno funcionamento o Posto de Atendimento Bancário – PAB e os caixas eletrônicos.

4. Os serviços objeto desta Licitação NÃO poderão ser subcontratados.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE DO USO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS E DAS CONDIÇÕES PARA SUA UTILIZAÇÃO**

1. A Prefeitura Municipal de Itagimirim cederá, sem ônus, à licitante vencedora, espaço público para instalação do posto de atendimento bancário e caixas eletrônicos, que deverão estar concluídos nos prazos estipulados na cláusula anterior, a contar da publicação do contrato assinado. Deverão ser respeitadas as normas referentes aos portadores de deficiência.

2. Fica a cargo da contratada a instalação do posto de atendimento bancário, a contar do recebimento do ofício expedido pela Secretaria Municipal da Administração e Fazenda. Deverão ser respeitadas as normas referentes aos portadores de deficiência.

3. Toda a estrutura, custos e as adequações destinadas à instalação do posto de atendimento bancário e caixas eletrônicos correrão por conta e sob a responsabilidade da contratada. A contratada se obriga a submeter à prévia aprovação do Município os projetos de adequação das áreas. Após a aprovação, a contratada deverá entregar ao Município os originais dos projetos.

4. Constatada qualquer irregularidade na execução das instalações, a contratada se obriga a saná-la imediatamente.

5. O posto de atendimento e caixas eletrônicos deverão estar em funcionamento nos dias e horários estabelecidos em Lei visando o ótimo atendimento dos servidores públicos, sempre observando os períodos mensais de maior demanda.

6. No caso do(s) equipamento(s) instalado(s) apresentar(em) defeito(s) ou mau funcionamento, deverá a contratada consertá-lo(s) em prazo mínimo a contar da notificação formal ou substituí-lo(s) por outro em perfeito funcionamento.

7. Não será permitida nenhuma atividade distinta ou estranha ao objeto desta Licitação no local destinado ao funcionamento do posto de atendimento bancário e caixas eletrônicos, sendo vedada as suas cessões ou transferências sem autorização expressa do Município.

8. A qualquer tempo e a seu exclusivo critério, poderá o Município modificar ou revogar a permissão dos espaços públicos ocupados pela licitante com o posto de atendimento bancário e caixas eletrônicos, não cabendo à mesma indenização a qualquer título. Poderá o Município, ainda, determinar que a contratada realize, às suas expensas, a transferência do (s) equipamento (s) já

instalado(s) para outro local, a ser definido pelo Município, na hipótese em que necessária e justificada a transferência.

9. A contratada não poderá reclamar do Município o pagamento de quaisquer benfeitorias realizadas quando da instalação do posto de atendimento bancário e caixas eletrônicos ou em outras oportunidades. As benfeitorias realizadas passarão ao patrimônio do Município, independentemente de qualquer indenização à contratada, com exceção dos equipamentos móveis, que ao final do Contrato deverão ser removidos pela contratada, às suas expensas.

10. Os serviços de vigilância, bem como seguros de qualquer natureza relativo aos espaços públicos em que instalados, serão de inteira responsabilidade da contratada.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS**

1. A contratada deverá ter sistema informatizado compatível com o do Município, para que todas as operações sejam processadas por meio eletrônico e *on line*. Havendo alteração/substituição do sistema informatizado do Município, deverá a contratada realizar a necessária compatibilização. Em qualquer hipótese, todas as despesas de adaptação e/ou conversão, se necessárias, correrão por conta da contratada.

2. A contratada deverá atualizar constantemente seus serviços e produtos no sentido de alcançar para os servidores municipais o melhor e o maior benefício dentre os serviços e produtos oferecidos pelos bancos.

3. Será fornecida à licitante, a documentação exigida pelo Banco Central do Brasil, para o cadastramento dos servidores municipais, e abertura de suas contas; os servidores terão assegurados, no mínimo, os produtos/serviços, nos termos do art. 6º da Resolução 3424, que são isentos de tarifas/taxas ou encargos de qualquer natureza, compreendendo, os seguintes:

a) transferência, total ou parcial, dos créditos para outras instituições;

b) saques, totais ou parciais, dos créditos;

c) fornecimento de cartão magnético e de talonário de cheques para movimentação dos créditos.

§ 1º Caso ocorra o fornecimento de talonário de cheques, devem ser observadas as condições e restrições previstas na regulamentação vigente, em especial o disposto nos arts. 2º, inciso II, 6º, 7º e 8º da Resolução 2.025, de 24 de novembro de 1993, e no art. 3º da Resolução 2.078, de 15 de junho de 1994.

§ 2º É vedado o fornecimento de cartão magnético e de talonário de cheques nos casos em que seja pactuada com o beneficiário a transferência total e automática dos créditos para outras instituições.

Fica ainda estabelecido, em decorrência da contratação decorrente desta licitação,, os produtos/serviços que serão isentos de tarifas/taxas ou encargos de qualquer natureza, compreendendo, os seguintes:

I) 01 (um) extrato mensal impresso;

II) 01 (um) extrato quinzenal emitido em terminal eletrônico;

III) 05 (cinco) saques mensais em terminal eletrônico.

2.2.d) Será disponibilizada aos servidores a possibilidade de transferência dos valores depositados, para outra conta bancária de outra instituição financeira da qual seja titular, no mesmo dia do

crédito, sem cobrança de tarifa, nos termos do artigo 6º, II, a, da Resolução nº 3424, ficando a critério do servidor a opção.

2.2.e) Os servidores municipais poderão optar pelos serviços que lhe convierem, sendo assegurado aos servidores municipais além dos serviços previstos na Resolução 3424, os seguintes, também, sem cobrança de tarifa/taxa mensal:

- I) abertura de Conta Corrente;
- II) 01 (um) extrato mensal impresso;
- III) renovação de cadastro e limite de Cheque Especial;

2.2.f) Será concedido à licitante vencedora, sem exclusividade, o direito de disponibilizar aos servidores municipais empréstimos em consignação na folha de pagamento, em conformidade com a legislação própria, abrangendo:

- a) concessão de crédito aos CREDITADOS, mediante CDC Consignado, CDC Salário, CDC Antecipação 13º e Crédito Imobiliário;
- b) disponibilização de informações relativas a contracheques, em terminais de autoatendimento e internet do CONTRATADO.

2.2.g) As taxas de juros a serem praticadas para os empréstimos em consignação serão negociadas, observados os parâmetros estabelecidos pelo Banco Central, objetivando o estabelecimento de taxas de juros mais benéficas, não podendo nunca ser superiores às praticadas com os demais correntistas da instituição financeira, de acordo com as características do tipo de conta e de serviços em que o servidor se enquadra.

6. Será concedido à contratada, **SEM EXCLUSIVIDADE**, o direito de disponibilizar aos servidores municipais empréstimos em consignação na folha de pagamento, em conformidade com a legislação própria.

7. As taxas de juros a serem praticadas para os empréstimos em consignação serão negociadas, observados os parâmetros estabelecidos pelo Banco Central, objetivando o estabelecimento de taxas de juros mais benéficas, não podendo nunca ser superiores às praticadas com os demais correntistas da instituição financeira, de acordo com as características do tipo de conta e de serviços em que o servidor se enquadra.

8. Os créditos a serem lançados nas contas dos servidores municipais, nos termos deste Edital, serão os valores líquidos das folhas de pagamento mensal, gratificação natalina (13º salário), férias e demais créditos originários da relação entre o servidor e a Prefeitura.

9. O Município enviará a relação nominal dos servidores com antecedência de 02 (dois) dias úteis da data do crédito, no caso de pagamento mensal.

10. O Município disponibilizará os recursos financeiros na data dos créditos e decidirá sobre a data dos referidos créditos. O arquivo será repassado com dois dias (úteis) de antecedência e os recursos disponibilizados um dia antes da data de efetivação dos créditos nas contas dos servidores.

11. A contratada não cobrará tarifas bancárias sobre as contas mantidas em nome da Prefeitura e a movimentação das mesmas durante a vigência do Contrato. O pagamento dos servidores municipais não implicará em qualquer custo para o Município.

## 12. DAS CONTAS SALÁRIO PARA CRÉDITO DOS PAGAMENTOS:

12.1 Os pagamentos comandados pelos Órgãos/Entidades e Aderentes serão efetuados por meio de crédito em conta salário, na modalidade individual, mantida nas agências do BANCO, em nome dos respectivos CREDITADOS, nas mesmas condições de serviços ofertadas pelo BANCO aos seus demais correntistas, observados os critérios a serem observados pelo BANCO para manutenção e abertura de conta, as normas estabelecidas pelo Banco Central do Brasil à espécie, em especial as constantes das Resoluções 3.402, de 06/09/06, 3.424, de 21/12/06, e 3.919, de 25/11/10, ou outras que venham a substituí-las.

12.2. Os Órgãos/Entidades e Aderentes deverão promover junto aos respectivos CREDITADOS a indicação de localidade para fins de cadastro de domicílio bancário e abertura de conta salário junto à rede de agências do BANCO.

12.3. O BANCO deverá promover a abertura e a ativação das contas salário necessárias aos pagamentos comandados pelos Órgãos/Entidades e Aderentes, tão logo solicitado, a partir da data da informação dos domicílios de que trata o item 12.2.

## CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

1. O valor do presente Contrato é de R\$ .....(.....) que deverá ser recolhido aos cofres do CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a publicação do presente Contrato devidamente assinado, em uma única parcela, na conta corrente nº \_\_\_\_\_, da Agência nº \_\_\_\_\_, do banco \_\_\_\_\_.

## CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

1. O presente Contrato vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura, período durante o qual também vigorará a permissão de uso, acessória à prestação dos serviços.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA

1. Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato e em seus Anexos e deles decorrentes:

- a) Executar o objeto contratado com elevada qualidade e no prazo estipulado;
- b) Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto desta Licitação, de acordo com as especificações determinadas neste Edital e em seus Anexos;
- c) Cumprir as legislações federais, estaduais e municipais pertinentes, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar;
- d) Pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais, bem como todos os encargos trabalhistas previdenciários, sociais e comerciais, prêmios de seguro e de acidente de trabalho, que forem devidos em decorrência do objeto desta licitação;
- e) Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

1. A CONTRATADA será responsável pelas indenizações decorrentes de danos ao Município ou a terceiros decorrentes de sua ação ou omissão, culposa ou dolosa. A CONTRATADA também será responsável pela eficiência e eficácia, bem como, pela segurança de seus procedimentos e da

segurança do posto de atendimento bancário e caixas eletrônicos, ainda que localizados em espaços públicos reservados, não cabendo ao Município a responsabilidade por ações danosas praticadas por terceiros aos equipamentos, valores ou materiais sob responsabilidade da CONTRATADA.

2. A CONTRATADA será responsável pelas providências necessárias para garantir os procedimentos de segurança aos seus equipamentos, assim como, formar quadro de pessoal necessário à execução do objeto contratado, para os serviços operados no posto bancário e caixas eletrônicos em conformidade com a legislação vigente, devendo toda e qualquer ação ser previamente autorizada pelo Município.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

1. A fiscalização dos serviços e da permissão de uso, acessória ao objeto desta Licitação, ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, que poderá adotar as providências contratual e legalmente previstas visando à perfeita execução do objeto contratado.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas à CONTRATADA garantida prévia defesa, além da rescisão do contrato, as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

2. Sem prejuízo das perdas, danos e das multas cabíveis pela lei civil, as penalidades são as previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e em especial as seguintes sanções:

a) multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor total repassado ao Município, previsto no contrato, atualizado, cuja execução exceder os prazos contratados:

b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, contratual ou legal:

c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato em caso de inexecução total.

3. O somatório mensal das multas não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, sob pena de rescisão do mesmo.

4. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

5. As multas deverão ser pagas à Administração pela Contratada.

6. A inexecução total do Contrato acarretará suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

1. Considerar-se-á extinto o Contrato nas seguintes hipóteses, sempre garantido à CONTRATADA o amplo direito de defesa:

1.1. Término do prazo de vigência contratual.

1.2. Rescisão unilateral, por inexecução contratual, nos termos do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 ou por inadimplemento das obrigações financeiras por parte da CONTRATADA, nos termos que dispõe o Edital este Contrato.

1.3. Rescisão amigável ou judicial, nos termos dos incisos II e III do artigo 79 da Lei 8.666/93.

1.4. Anulação da Licitação e do Contrato, a qualquer título.

2. O Contrato poderá ainda, ser rescindido de pleno direito, sem necessidade de aviso ou interpelação judicial, assegurada a ampla defesa, nos casos de:

2.1. Transferência ou subcontratação de seu objeto, no todo ou em parte, sem consentimento por escrito do Município:

2.2. Manifesta impossibilidade de cumprimento das obrigações oriundas do Edital e neste Contrato.

3. Em hipótese alguma caberá à CONTRATADA pleitear o ressarcimento do valor repassado ao Município ou o recebimento de indenização decorrente de qualquer fato superveniente ao previsto no Edital e neste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

1. Fica eleito, nesta oportunidade, o Foro da Comarca de Itagimirim/BA, a fim de dirimir as questões surgidas na execução contratual e que puderem ser solucionadas administrativamente, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

1. Em face do estabelecido neste Contrato não decorrerá qualquer vínculo empregatício entre o Município e o pessoal disponibilizado pela CONTRATADA para atender os serviços contratados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO E DA REGÊNCIA**

1. O presente Contrato vincula-se ao edital nº 0xx/2017 – Pregão Presencial (Edital e seus Anexos, que ficam fazendo parte deste Contrato).

2. O presente Contrato reger-se pelas normas constantes deste Contrato, das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02, e suas alterações posteriores bem como demais normas aplicáveis.

E assim, por estarem justos e acordados firmam o Contrato em 2 (duas) vias e de igual teor e forma.

Itagimirim/BA, ..... de ..... de 201x.

---

MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM – CONTRATANTE (MUNICÍPIO)  
LUIZ CARLOS JÚNIOR SILVA DE OLIVEIRA – Prefeito Municipal

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA

Testemunhas:

RG N°. \_\_\_\_\_ SSP/ \_\_\_\_\_

RG N°. \_\_\_\_\_ SSP/ \_\_\_\_\_



## ANEXO VIII

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MINIMO DA PROPOSTA
01	<i>Valor total em R\$ (reais) que serão repassados pela licitante vencedora/LICITANTE, ao Município, pela prestação dos serviços objeto desta licitação. Somente serão classificadas as propostas de valor igual ou maior do que:</i>	<i>R\$ 374.426,35</i>
<i>TOTAL GERAL</i>		<i>R\$ 374.426,35</i>